



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO (CRP-11) E O ADVOGADO HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA LEÃO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO (CRP-11), Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.766/71 e regulamentada pelo Decreto nº 79.822/77, CNPJ nº 37.115524/0001-38, com sede em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Carlos Vasconcelos, 2521 – Joaquim Távora – CEP: 60.115-171, neste ato representado pelo seu Conselheiro Presidente, psicólogo Elton Alves Gurgel, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade nº 1349 CRP-11 e do CPF nº 284.597.173-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado o advogado Hugo Eduardo de Oliveira Leão, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 11.649 – OAB/CE e do CPF nº 413.631.323-34, com escritório profissional em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Av. Dom Luiz, 300 – sala 706 – Shopping Avenida – Aldeota, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, tem entre si, ajustado celebrar o presente contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica, proveniente do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 04/CRP-11, que constitui parte integrante do presente instrumento, tudo em perfeita consonância com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, supletivamente, pelas disposições do Código Civil Brasileiro atinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Terceira (13) e reajuste do contrato estabelecido na Cláusula Décima (10).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de agosto de 2015 e findando em de 07 de agosto de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal, a ser pago será reajustado pela variação do IGP-M/FGV, ocorrida nos 12 (doze) meses (5,58%), correspondendo ao valor de R\$ 3.695,30 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.



E por estarem assim juntos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza, 07 de agosto de 2015.

CONSELHO DE PSICOLOGIA – 11ª REGIÃO
Elton Alves Gurgel

Hugo Eduardo de Oliveira Leão
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____
RG nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____
RG nº: _____